

419ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA

09/12/2011 – 15:00h

ORDEM DO DIA

A) Matérias Ordinárias

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- 1) Anulação do Ato Administrativo da Resolução de Diretoria nº A/043/01/416ª

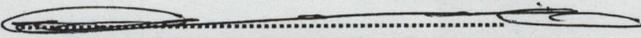
**REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: A/046/01/419^a
Data: 09/12/2011
Relator: Carlos Eduardo E. França
Assunto: Anulação do Ato Administrativo da Resolução de Diretoria nº A/043/01/416^a

Com base na exposição de motivos contida no Relatório P/013/2011, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo, a Diretoria Colegiada resolve:

- Anular o ato administrativo de homologação e adjudicação das obras de Construção da Pequena Central Elétrica PCH Pirapora - Concorrência nº ASE/GEC/2004/2011 ao Consórcio Construtor DM-Equipav, veiculado na Resolução de Diretoria nº A/043/01/416^a, de 18/11/2011, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 23/11/2011, e da correspondência nº AS-3796/2011, encaminhada em 23/11/11, retomando-se o processo licitatório com a convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observada a legislação pertinente.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
09/12/2011

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: A/046/2011

Data: 09/12/2011

Relator: Carlos Eduardo E. França

Assunto: Anulação do Ato Administrativo da Resolução de Diretoria nº A/043/01/416ª

I. HISTÓRICO

Em 18 de novembro de 2011, a Diretoria Colegiada resolveu homologar o resultado da Concorrência nº ASE/GEC/2004/2011 e adjudicar as Obras de Construção da Pequena Central Hidrelétrica PCH Pirapora ao Consórcio Construtor DM - Equipav, pelo valor de R\$100.396.775,78 (cem milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), base setembro/2011, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução de Diretoria nº A/043/01/416ª.

A publicação do aviso de homologação e adjudicação ocorreu no Diário Oficial do Estado de São Paulo que circulou em 23/11/11, data na qual fora encaminhada a correspondência nº AS-3796/2011 ao Consórcio Construtor DM/EQUIPAV, solicitando-lhe fossem adotadas as providências cabíveis quanto à apresentação do Termo de Constituição de Consórcio devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

II. RELATÓRIO

Entrementes, veio ao conhecimento desta Diretoria a informação de que a empresa DM – Construtora de Obras Limitada, integrante do Consórcio Construtor DM – Equipav estaria proibida de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia.

Com tal informação, efetuou-se pesquisa no sítio do Tribunal Regional Federal do Paraná, no qual foi constatada a existência de vários processos promovidos em face da DM, entre eles a Ação Civil Pública nº 001.70.03.004542-9, perante a 2ª Vara Federal de Maringá., cuja decisão foi proferida nos seguintes termos: "(...) Individualmente a cada uma das rés **DM - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** e **ORBIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócias, pelo prazo de 05 (cinco) anos.**"

Considerando que tal decisão vincula o Poder Público, sem qualquer limitação, a sua eficácia produz efeitos sobre o Processo Administrativo nº ASE/GEC/2004/2011, devendo ser revistos os atos de homologação e adjudicação pela Administração da EMAE.

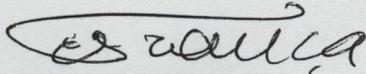
Submetido o assunto à análise do Departamento Jurídico, concluiu-se que o ato administrativo de homologação e adjudicação deve ser anulado, conforme Parecer nº PJ 191/11 (anexo 1).



III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Anular o ato administrativo de homologação e adjudicação das obras de Construção da Pequena Central Elétrica PCH Pirapora - Concorrência nº ASE/GEC/2004/2011 ao Consórcio Construtor DM-Equipav, veiculado na Resolução de Diretoria nº A/043/01/416^a, de 18/11/2011, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23/11/2011, e da correspondência nº AS-3796/2011, encaminhada em 23/11/11, retomando-se o processo licitatório com a convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observada a legislação pertinente.



Carlos Eduardo E. França
Diretor Administrativo